



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 12/08/2025**

1. DO OBJETO

1.1 - Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPeM/ES, em conformidade com os protocolos oficiais e as disposições da Lei nº 5.700/1971, alterada pela Lei nº 8.421/92, que estabelece normas sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - A contratação é exclusiva para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Características mínimas

Item 1 - BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL

Material: 100% Poliéster - costura reforçada - malha indesmalhável

Comprimento: 193cm

Largura: 135cm

Características adicionais: Dupla face, com proteção UV, furos com ilhoses para uso externo, e demais disposições previstas na Lei nº 5.700/1971, alterada pela Lei nº 8.421/92.

Quantidade: 03 unidades

Valor unitário: R\$ 188,39

Valor total: R\$ 565,18

Catmat: 463183

Item 2 - BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Material: 100% Poliéster - costura reforçada - malha indesmalhável

Comprimento: 193cm

Largura: 135cm

Características adicionais: Dupla face, com proteção UV, furos com ilhoses para uso externo, e demais disposições previstas no Decreto Lei nº 1.618/47.

Quantidade: 03 unidades

Valor unitário: R\$ 168,26

Valor total: R\$ 504,77

Catmat: 463183

Item 3 - BANDEIRA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPeM/ES

Material: 100% Poliéster - costura reforçada - malha indesmalhável

Comprimento: 193cm

Largura: 135cm

Características adicionais: Dupla face, com proteção UV, furos com ilhoses para uso externo

Quantidade: 03 unidades

Valor unitário: R\$ 295,73

Valor total: R\$ 887,20

Catmat: 463183

1.4 As características mínimas das bandeiras, incluindo cores e símbolos, estão descritas no item -características mínimas - deste Termo de Referência e em seu Apêndice A.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Sector: ALMOX****Data: 12/08/2025**

1.7 O prazo de vigência da contratação para a execução e entrega das bandeiras será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação da ordem de fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade institucional do IPPEM/ES de garantir a correta identificação visual e a representatividade oficial em suas dependências, bem como em eventos e solenidades, por meio da disponibilização das bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e da própria Autarquia.

2.2 Além do aspecto legal e protocolar, a contratação também se fundamenta na necessidade de padronização e uniformidade na utilização desses símbolos, assegurando que as bandeiras apresentem fidelidade às cores, proporções e especificações técnicas oficiais, bem como resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional.

2.3 Ainda, as atuais bandeiras disponíveis, encontram-se em condição de desgaste físico em razão do tempo de uso, da exposição a fatores climáticos e do manuseio contínuo, não atendendo mais aos padrões de apresentação exigidos para a correta identificação institucional.

2.4 Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novas bandeiras, devidamente confeccionadas de acordo com as especificações técnicas oficiais quanto às dimensões, cores e proporções, garantindo a representatividade, a padronização e a preservação da imagem institucional do IPPEM/ES perante a sociedade e os órgãos públicos.

2.5 A contratação busca, portanto, assegurar que o órgão cumpra suas funções institucionais e protocolares de forma adequada, transmitindo respeito, credibilidade e conformidade com as normas legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição, de bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do IPPEM/ES, devidamente confeccionadas de acordo com as normas legais e protocolares, em especial a Lei nº 5.700/1971, alterada pela Lei nº 8.421/92, que estabelece as regras para a apresentação e utilização dos símbolos nacionais.

3.2 No que se refere ao ciclo de vida do objeto, considera-se desde a etapa de fabricação até o uso contínuo e a sua substituição, observando-se a durabilidade e a qualidade dos materiais empregados.

3.3 Assim, as bandeiras deverão ser produzidas com tecidos resistentes à exposição solar, intempéries e lavagens periódicas, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes, promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

3.4 A solução contempla, ainda, a observância de práticas de sustentabilidade ambiental e social, priorizando-se a utilização de materiais que permitam menor impacto ambiental, com descarte adequado ao fim do ciclo de vida, além de estimular a contratação de fornecedores que atendam a critérios de responsabilidade social e trabalhista.

3.5 As bandeiras deverão ser armazenadas em condições adequadas e dignas, em local próprio, no setor do Almoxarifado do IPPEM/ES, em ambiente limpo, seco, ventilado e protegido da luz solar direta, poeira, ou agentes que possam comprometer a integridade do material, preservando, assim, sua qualidade até o momento do uso.

3.6 Dessa forma, a solução garante não apenas o atendimento às exigências legais e protocolares, mas também a preservação da imagem institucional do IPPEM/ES, a racionalização dos custos de reposição e o alinhamento às boas práticas de gestão sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 12/08/2025**

4.1 As bandeiras deverão ser confeccionadas em materiais de maior durabilidade, capazes de resistir à exposição solar, chuvas e ventos, reduzindo a frequência de substituições e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia de execução da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste em material de consumo de baixo risco e valor, e a suficiência das penalidades contratuais em caso de eventual inadimplemento, as quais são consideradas adequadas para assegurar a fiel execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens, será em remessa única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, da ordem de fornecimento pelo IPÊM/ES.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As bandeiras deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPÊM/ES, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.595, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245, no setor Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso quanto a defeitos de fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a substituição dos bens com defeito de fabricação pelo próprio Contratado.

5.8 As bandeiras que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de qualidade equivalente ou superior, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos determinados neste Termo de Referência.

5.9 Uma vez notificado sobre defeito, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir os itens de reposição de terceiros e a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais bens fornecidos.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 12/08/2025**

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Fiscalização (Fiscal Titular e Suplente): Acompanhar sistematicamente a execução do objeto contratual; atestar o recebimento e conformidade na Nota Fiscal para liquidação; registrar ocorrências e comunicar ao gestor.

b) Gestão (Gestor do Contrato): Coordenar a fiscalização; receber e analisar relatórios dos fiscais; atuar como interlocutor principal junto à CONTRATADA; adotar medidas para o fiel cumprimento do contrato, incluindo aplicação de sanções e alterações, se necessário; autorizar o pagamento com base no ateste do fiscal e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; instruir processos administrativos relativos a descumprimentos.

6.6 A forma de execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato, formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, que irá atestar a correta prestação do serviço através do Boletim de Medição disponível no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI, e, conseqüentemente, autorizar a realização do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal, em especial a composição do tecido.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Sector: ALMOX****Data: 12/08/2025**

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times (12 / 100) \times ND / 360$



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 12/08/2025**

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto n.º 12.343/2024.

8.1.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.1.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPeM/ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.1.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPeM/ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.1.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 12/08/2025**

8.1.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do IPÊM/ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI.

8.1.7 O critério de julgamento pelo menor preço foi adotado para esta contratação em razão de os objetos - bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do IPÊM/ES - possuírem especificações técnicas claras, objetivas e uniformes, o que permite a comparação direta das propostas apresentadas pelos fornecedores, bem como tal critério atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a Administração Pública selecione a proposta que represente maior vantagem econômica, sem comprometer a qualidade e a conformidade com os padrões oficiais exigidos.

8.1.8 Além disso, a escolha por esse critério é adequada considerando que se trata de bem comum, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo competitividade efetiva entre fornecedores e reduzindo riscos de subjetividade na análise das propostas.

8.1.9 Dessa forma, o critério de menor preço assegura eficiência na contratação, conformidade legal e racionalidade no uso dos recursos públicos, estando plenamente alinhado às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral e único.

8.2.2 A adoção da forma de fornecimento integral e único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização e a uniformidade dos materiais adquiridos, considerando que se trata de bens de mesma natureza e finalidade institucional. A entrega integral e única facilita a conferência e o controle de qualidade, assegura que todas as bandeiras sejam produzidas sob as mesmas condições técnicas e evita discrepâncias de tonalidade, tecido ou acabamento, que poderiam comprometer a identidade visual e a representatividade institucional.

8.2.3 Além disso, essa forma de fornecimento promove eficiência administrativa, reduzindo custos logísticos e de gestão contratual, uma vez que concentra o processo de recebimento, inspeção e armazenamento em uma única etapa. Também reforça a economicidade, evitando múltiplos contratos, ordens de fornecimento ou entregas parciais que poderiam gerar sobrecarga operacional e aumento indireto de despesas.

8.2.4 Por fim, a entrega integral garante maior celeridade no atendimento da demanda, assegurando que os bens estejam disponíveis em sua totalidade para uso imediato nas atividades institucionais do IPÊM/ES.

8.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Os requisitos de habilitação se encontram discriminados no Apêndice B deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.957,15 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme valores discriminados em "características mínimas", no item 1, subitem 1.3 deste Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

10.1 Considerando tratar-se de aquisição de material comum, cuja conferência é imediata no ato do recebimento, mostra-se desnecessária a elaboração de instrumento de medição de resultados, razão pela qual se dispensa sua inclusão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

b) Gestão/Unidade: 490204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;

c) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO**Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025****Sector: ALMOX****Data: 12/08/2025**

- d) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;
- e) Elemento de Despesa: 3.3.92.30 - aquisição de bandeiras, flamulas e insígnia - aquisição de bandeira do Brasil, do Estado do ES e do IPÊM/ES;
- f) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

12.2 Consideram-se infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: entrega de quantidade inferior à solicitada, entrega de bens em desacordo com as especificações, entrega de bens com defeito).
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Aplicável pela inexecução parcial do contrato (item 12.2, alínea 'a'), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa:

b.1) Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos bens (item 12.2, alínea 'd'), no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do fornecimento, conforme o caso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento. A aplicação da multa de mora não impede a aplicação de outras sanções.

b.2) Compensatória: Pela inexecução total ou parcial das demais obrigações (item 12.2, alíneas 'a', 'b', 'c', 'e', 'f', 'g', 'h'), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou sobre o valor da parte inadimplida, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 12.2, alíneas 'a' (quando grave), 'b', 'c', 'd', 'e', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (declaração de inidoneidade).

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 12.2, alíneas 'e', 'f', 'g', 'h', bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.4 As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025**Sector: ALMOX****Data: 12/08/2025**

12.6 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativa ou judicialmente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer informações e especificações técnicas necessárias para a adequada confecção e entrega das bandeiras, garantindo que o fornecedor tenha clareza quanto aos padrões oficiais e dimensões exigidas;

13.2 Receber e conferir os materiais entregues, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

13.3 Emitir termo de recebimento definitivo, caso as bandeiras estejam em conformidade com os requisitos contratuais;

13.4 Recusar o recebimento de materiais que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações, notificando formalmente a contratada para substituição;

13.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado contratualmente, desde que cumpridas todas as obrigações pela fornecedora e devidamente atestado o recebimento dos materiais;

13.6 Notificar a contratada, formalmente, sempre que identificar qualquer irregularidade, falha na entrega, descumprimento contratual ou necessidade de correção/substituição dos itens fornecidos;

13.7 Fornecer suporte administrativo necessário à boa execução do contrato, no limite de suas atribuições.

13.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, registrada em portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

13.9 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

13.10 Providenciar a publicação dos extratos e demais atos relativos ao contrato, nos termos da legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Confeccionar e fornecer as bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do IPÊM/ES, em conformidade com as especificações técnicas, padrões oficiais de cores, dimensões e acabamentos, bem como com as amostras previamente aprovadas;

14.2 Entregar o objeto integral e único no prazo estabelecido no contrato, atendendo ao cronograma definido pelo IPÊM/ES;

14.3 Garantir a qualidade e durabilidade dos produtos, utilizando materiais adequados que assegurem resistência a intempéries, desbotamento ou desgaste prematuro;

14.4 Atender a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação e fornecimento dos produtos, incluindo a Lei nº 5.700/1971, alterada pela Lei nº 8.421/92;

14.5 Corrigir ou substituir produtos não conformes, em prazo estipulado pela Contratante, sem ônus adicional;

14.6 Fornecer documentação e informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

14.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o transporte, manuseio ou entrega das bandeiras;

14.8 Cumprir fielmente todas as disposições contratuais, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO**Dados da Requisição de Compra Nº: 35 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 12/08/2025**

14.9 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.10 Entregar os produtos no local designado pela Contratante, observando as condições de transporte e acondicionamento adequados, até o recebimento definitivo;

14.11 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões na execução do contrato;

14.12 Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

15. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1 A demanda foi inserida no Plano Anual de Contratação: 2025, 3.3.92.30 - aquisição de bandeiras, flamulas e insígnia - aquisição de bandeira do Brasil, do Estado do ES e do IPEM/ES, com valor estimado para a contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

16. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Gerência de Administração e Recursos Humanos.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

LUANA DA SILVA SANT ANNA
ASSESSOR ESPECIAL II
Requisitante

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Luana da Silva Sant Anna, Assessor Especial II**, em 17/09/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Roberta Souza Motta Mutz, Gerente de Administração e Recursos Humanos**, em 17/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 18/09/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 22/09/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

70CM

29CM

25,5CM

25,5CM

38CM

33,5CM

2CM

11CM

IPEM-ES

53CM

29,5CM

OBS.: A logo deve ser centralizada

5CM

62



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 09:42:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DA SILVA SANT ANNA (ASSESSOR ESPECIAL II - GERHA - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J3VDH6>





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 09:42:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DA SILVA SANT ANNA (ASSESSOR ESPECIAL II - GERHA - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XNX7ZP>

Apêndice B do TR - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro, inscrição ou credenciamento da licitante junto aos órgãos credenciadores.

3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2025 08:51:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DA SILVA SANT ANNA (ASSESSOR ESPECIAL II - GERHA - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0W53JW>



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.014/2025

Processo nº **2025-CDX5W**

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.014/2025.

I – DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, em conformidade com os protocolos oficiais e as disposições da Lei nº 5.700/1971, alterada pela Lei nº 8.421/92, que estabelece normas

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

(Especificar o respectivo item adjudicado ao fornecedor, que pode ser o item 1, 2 e/ ou 3).

Item 1 - BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL Material: 100% Poliéster - costura reforçada - malha indesmalhável Comprimento: 193cm Largura: 135cm Características adicionais: Dupla face, com proteção UV, furos com ilhoses para uso externo, e demais disposições previstas na Lei nº 5.700/1971, alterada pela Lei nº 8.421/92. Quantidade: 03 unidades Valor unitário: R\$ 188,39 Valor total: R\$ 565,18 Catmat: 463183;

Item 2 - BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Material: 100% Poliéster - costura reforçada - malha indesmalhável Comprimento: 193cm Largura: 135cm Características adicionais: Dupla face, com proteção UV, furos com ilhoses para uso externo, e demais disposições previstas no Decreto Lei nº 1.618/47. Quantidade: 03 unidades Valor unitário: R\$ 168,26 Valor total: R\$ 504,77 Catmat: 463183;

Item 3 - BANDEIRA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/ES Material: 100% Poliéster - costura reforçada - malha indesmalhável Comprimento: 193cm Largura: 135cm Características adicionais: Dupla face, com proteção UV, furos com ilhoses para uso externo Quantidade: 03 unidades Valor unitário: R\$ 295,73 Valor total: R\$ 887,20 Catmat: 463183.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 3.3.92.30 - aquisição de bandeiras, flamulas e insígnia - aquisição de bandeira do Brasil, do Estado do ES e do IPEM/ES;

Plano Interno: 000001 - Não Definido.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, __/__/2025.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, __/__/2025.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>